



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, 18 de junho de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CORONEL BARROS**

Recebido em: 18/06/25

Documento nº 084

Sessão Dia: 23/06/25

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe alteração no artigo 5º da Lei nº 2.107, de 11 de junho de 2019, a qual "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências".

A redação atual do artigo 5º da referida lei designa o órgão responsável pela infraestrutura administrativa do Conselho Municipal de Turismo. Contudo, em virtude da reestruturação e das atribuições atuais das secretarias municipais, faz-se necessário ajustar a designação desse órgão para otimizar o apoio e o funcionamento do Conselho.

A Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo é, atualmente, a pasta que concentra as ações e o planejamento estratégico relacionados ao fomento turístico em nosso município. Consequentemente, é o órgão que possui a estrutura, a expertise e a capacidade para oferecer o suporte administrativo adequado e necessário ao Conselho Municipal de Turismo, garantindo que suas atividades e deliberações ocorram de forma eficiente e produtiva.

A alteração proposta visa, portanto, adequar a legislação municipal à realidade administrativa vigente, promovendo maior coerência e eficácia na gestão do turismo local. Essa medida não apenas simplifica a alocação de responsabilidades, mas também fortalece o Conselho Municipal de Turismo, ao vincular sua infraestrutura a uma secretaria diretamente engajada com o desenvolvimento do setor.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, certos de sua relevância e da contribuição que representará para o aprimoramento das políticas públicas de turismo em nosso Município.

Braulio Scherer
Braulio Scherer
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS**

FLS

01

Rubrica

JS



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivo na Lei nº 2.107, de 11 de junho de 2019.

Art.1º O Art. 5º da Lei nº 2.107, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo fornecerá a infraestrutura administrativa necessária ao funcionamento do conselho. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 18 de junho de 2025.

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS**

FLS

02

Rubrica

[Handwritten signature]